



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**

EDITAL N.º 002, de 27 de janeiro de 2014

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, de conformidade com a competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR-CH n.º 137 de 16/12/2013, e em observância ao Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal – Portaria PGR/MPU n.º 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias n.º 576, de 12/11/2010, n.º 155, de 30/03/2011 e n.º 539, de 04/10/2011 – e em observância à Resolução n.º 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pelas Resoluções n.ºs 52, de 11 de maio de 2010 e 62, de 31 de agosto de 2010, resolve abrir Processo Seletivo Público/2014 para contratação de estagiários de nível superior da área de JORNALISMO, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar deste processo seletivo somente os alunos devidamente matriculados nos cursos de Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo e com frequência regular nas instituições de ensino relacionadas abaixo, em conformidade com os convênios firmados com o Ministério Público Federal:

1) Fundação Universidade Federal de Sergipe – UFS;

2) Sociedade de Educação Tiradentes – UNIT.

1.2. Poderão ainda participar deste processo seletivo os alunos devidamente matriculados e com frequência regular nas instituições de ensino que venham a concluir processo para celebração de convênio com o Ministério Público Federal até um dia antes do início das inscrições.

2. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial 'J' followed by a vertical stroke.

2.1. Este processo seletivo se destina à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas remuneradas de estágio na área de Jornalismo que vierem a surgir durante o seu prazo de validade.

2.2. O quadro da Procuradoria da República em Sergipe é composto de 01 (um) estagiário de Jornalismo.

2.3. Do total de vagas previsto no item 2.2, serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, bem como 10% (dez por cento) para as pessoas integrantes do sistema de Cotas de minoria Étnico-racial e Social.

2.4. Ficam destinadas as vagas 10^a, 20^a, 30^a e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-raciais.

2.4.1. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte, 11^a, 21^a, 31^a e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-raciais e Social.

2.5. A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado no momento previsto no subitem **2.8**, em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999.

2.6. Haverá a formação de 3 (três) tipos de listas de aprovados, sendo 1 (uma) contendo os nomes de todos os candidatos aprovados na seleção em concorrência ampla, 1 (uma) contendo os nomes dos candidatos que concorreram a vagas reservadas para candidatos com deficiência e 1 (uma) contendo os nomes dos candidatos que concorreram a vagas reservadas a pessoas integrantes de minoria Étnico-racial e Social.

2.6.1. Os nomes dos candidatos com deficiência, bem como os candidatos de minorias étnico-raciais e sociais, constarão também no cadastro de reserva de ampla concorrência, classificados de acordo com suas notas.

2.7. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

a) efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos em edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (**ANEXO III**);

c) comparecer à entrevista pessoal, no momento descrito no item **2.8**, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar, devendo este ser utilizado como facilitador para a análise do pleito nos casos em que a renda familiar mensal do candidato seja igual ou inferior a meio salário mínimo *per capita*.

d) Para os efeitos do disposto na alínea anterior, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

2.7.1. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar a documentação exigida passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

2.8. Os candidatos com deficiência e os integrantes do Sistema de Cotas de minoria Étnico-racial e Social deverão comparecer na sede da Procuradoria da República em Sergipe no dia 24 de fevereiro de 2014, das 13h as 17h, munidos dos documentos constantes nos itens **2.5** e **2.7**, 'c', respectivamente, a fim de validarem suas inscrições.

2.9. Nos casos de indeferimento da inscrição ou do pedido de enquadramento especial nas hipóteses previstas no item 2.3, será admitido recurso, que poderá ser interposto nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2014.

2.10. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, exclusivamente através do setor de protocolo da PR/SE, com endereço na sede da Procuradoria da República em Sergipe, nos horários de 8h às 18h, contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de inscrição, número de identidade e endereço para correspondência.

2.10.1. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para tanto, a data de entrada no setor de protocolo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os requisitos para inscrição no processo seletivo são:

a) estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o MPF;

b) ter concluído, pelo menos 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

3.2. A comprovação dos requisitos constantes no item anterior se fará por meio de declaração específica, conforme modelo constante do **ANEXO IV** ao presente edital.

3.2.1. Não serão aceitos como comprovação horários, históricos ou outros documentos emitidos pela internet sem assinatura do funcionário responsável pela informação na instituição de ensino ou que não explicitem as informações acima solicitadas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição será realizada através da *internet*, no endereço www.prse.mpf.mp.br, no período das 00h do dia 10/02/2014 às 23h59 do dia 14/02/2014, considerado o horário do equipamento servidor WEB de informática desta Unidade.

4.2.1. O candidato que apresentar dificuldade de acesso a um computador conectado à *internet* poderá realizar sua inscrição na sede da PR/SE, localizada na Av. Beira Mar, n.º 1064 – Bairro Praia 13 de Julho, no horário das 13h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h às sextas-feiras, dirigindo-se à Seção de Recursos Humanos para tal fim.

4.3. Ao final do processo de inscrição será gerado um número e disponibilizado um comprovante para impressão.

4.4. A PR/SE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A inscrição realizada de acordo com os itens anteriores precisará, necessariamente, passar pelo processo de validação descrito nos itens a seguir.

4.6. A validação da inscrição dos candidatos ocorrerá em dia preferencialmente indicado no cartão de confirmação da inscrição de cada um e ocorrerá no período de 17/02/2014 a 21/02/2014, das 08h às 18h, momento em que o mesmo, devidamente munido do documento de identificação, deverá entregar a declaração presente no item 3.2. na sede da Procuradoria da República em Sergipe.

4.6.1 O candidato, neste ato, poderá ser representado por seu procurador.

habilitado por instrumento de mandato.

4.7. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Procuradoria da República em Sergipe do direito, na forma da lei, de verificar as informações e excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

4.8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Estágio da PR/SE.

4.9. O processo de inscrição é gratuito.

5. DA SELEÇÃO

A- DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetiva e discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, em consonância com o conteúdo constante do **ANEXO I** deste edital.

5.2. As provas serão aplicadas em dia, horário e local a ser divulgado no sítio da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, competindo ao candidato acompanhar a publicação das informações referentes ao processo seletivo.

5.3. A divulgação da data e local da prova deverá ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) dias da sua realização.

5.4. As provas serão elaboradas e corrigidas pela Comissão instituída através da Portaria PR-CH n.º 137 de 16/12/2013.

5.5. O tempo total destinado à resolução das provas será de 4 (quatro) horas, não sendo permitida qualquer forma de consulta.

5.6. Os candidatos deverão comparecer meia hora antes do horário previsto para o fechamento dos portões, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial de identidade que contenha foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) e de caneta esferográfica azul ou preta.

5.6.1. O documento de identidade deverá ser o mesmo informado no processo de inscrição. Em caso de extravio do documento, o candidato deverá apresentar outro documento de identidade de conformidade com o item anterior acompanhado do boletim de ocorrência.

5.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade (crachás), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

5.7. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no cartão-resposta da prova objetiva de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

5.7.1. Não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, portar aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como telefones celulares, tablets, PDA's/palm's, agendas eletrônicas, reprodutores de MP3 e similares.

5.8. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de provas, o cartão de respostas e a folha de respostas.

5.9. Será excluído do concurso o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando-se de livros, notas ou outros meios de consulta, assim como em inobservância ao item **5.7.1**;

b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;

c) fizer, em qualquer documento, declaração falsa, sem prejuízo das cominações penais, civis e administrativas;

d) identificar sua prova em local diferente daquele destinado para tal fim;

e) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

f) tumultuar o bom andamento do processo seletivo.

B- DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

5.10. A Prova Escrita Objetiva conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo que haverá somente uma única resposta correta para cada pergunta.

5.11. Para cada resposta correta será atribuída a pontuação igual a 1 (um), sendo o total de pontos distribuídos igual a 20 (vinte) pontos.

5.12. As questões serão respondidas em cartão de respostas, cuja responsabilidade pelo preenchimento será do candidato, que deverá assinalar inclusive a sua numeração de inscrição e tipo de prova, se houver.

5.13. A correção da prova objetiva será processada por meio eletrônico.

5.14. Na correção das questões objetivas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

5.15. O caderno de provas estará disponível para consulta na sede da PR/SE e na internet (www.prse.mpf.mp.br), no primeiro dia útil subsequente à aplicação das provas.

C- DA PROVA ESCRITA SUBJETIVA

5.18. Na prova subjetiva, o candidato terá que escrever um release a partir de uma peça processual fornecida no momento da seleção.

5.19. Serão corrigidas as provas subjetivas dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 14 (quatorze) na prova objetiva, sendo eliminados os demais candidatos.

5.20. A prova dissertativa valerá 80 (oitenta) pontos no total.

5.20.1. Será eliminado o candidato que não atingir 40 (quarenta) pontos.

5.21. Na correção da prova subjetiva serão levados em consideração correção gramatical, coesão e coerência do texto, adequação ao tema proposto, adequação às técnicas de redação jornalística .

6. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Caberá recurso:

a) Do gabarito preliminar da Prova Objetiva; e

b) Do resultado final preliminar (Prova Objetiva e Subjetiva).

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a divulgação de cada um dos itens citados no ponto 6.1.

6.2.1. Durante o prazo para interposição de recursos, o caderno de provas estará disponível para consulta na sede da PR/SE e na internet (<http://www.prse.mpf.mp.br>).

6.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, exclusivamente através do setor de protocolo da PR/SE, com endereço na sede da Procuradoria da República em Sergipe, nos horários de 8h às 18h, contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de inscrição, número de identidade e endereço para correspondência.

6.3.1. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para tanto, a data de entrada no setor de protocolo.

6.4. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

6.5. Se, por força de recurso apresentado, houver modificação do gabarito preliminar, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

6.5.1. As questões da prova objetiva poderão ser anuladas quando delas constar erro de interpretação, erro material, conteúdo fora do **ANEXO I**, a critério da comissão.

6.6. A classificação será efetuada por ordem decrescente da nota final, constituída pelo somatório dos pontos obtidos pelos candidatos nas provas objetiva e subjetiva.

6.7. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) enquadrar-se na condição de idoso, conforme definido nos termos da Lei n.º 10.741/2003;
- b) obtiver maior nota na Prova Subjetiva;
- c) apresentar maior média geral ponderada no seu histórico escolar
- d) tiver maior idade.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados por telefone e/ou por meio de mensagem encaminhada ao correio eletrônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, obedecendo-se à ordem de classificação.

7.2. É de responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito (documento protocolado ou e-mail para serh@prse.mpf.gov.br, a alteração dos dados de contato, sob pena de perda da vaga decorrente do não atendimento à convocação.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço, para formalizar a contratação mediante celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes.

7.4. O candidato que não atender à convocação no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização do telefonema ou do envio de mensagem eletrônica, será considerado desistente do processo

7.5. O candidato selecionado, quando convocado para iniciar o estágio, será informado do horário disponível na ocasião, de acordo com as necessidades do Órgão.

7.5.1 Em caso de incompatibilidade do horário acadêmico do candidato convocado, este poderá, no prazo do item **7.4**, requerer ao Procurador-Chefe o adiamento de sua convocação até que surja vaga compatível com o seu horário acadêmico, mantendo-se, em qualquer caso, a classificação original no processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação, de acordo com a legislação de regência, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Sergipe e o estagiário com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

8.2. Será considerado desistente o candidato convocado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio.

8.3. No ato da contratação deverá o candidato convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar;
- b) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- c) Cópia de carteira de identidade e CPF, comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais, que deverão ser conferidas com o original;
- d). Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.

09. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

09.1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, prorrogável uma vez por até 01(um) ano.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Deverá ser dada ampla publicidade ao processo seletivo no âmbito das Instituições de Ensino conveniadas, na sede desta Procuradoria da República em Sergipe e na página respectiva na *internet*, no endereço <http://www.prse.mpf.mp.br> .

10.1.1. O acompanhamento dos atos e etapas do concurso relacionados aos Editais respectivos, a exemplo da informação de data e local de prova, gabaritos preliminares, resultados preliminares, resultados definitivos, dentre outros, deverá ser realizado no endereço eletrônico acima.

10.2. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço, para fins de celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes. Quando da convocação para assinatura do referido Termo, o candidato habilitado deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 3 deste Edital.

10.3. A duração do estágio será de um ano, prorrogável por igual período, ressalvado o candidato com deficiência, nos termos do art. 8º, § 2º da portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010.

10.4. O estágio não poderá continuar após a colação de grau ou no caso do estudante perder o vínculo com a instituição de ensino.

10.5. A jornada de estágio é de 20 (vinte) horas semanais durante o horário de funcionamento da Procuradoria da República em Sergipe. No ato da convocação para iniciar o estágio a Administração informará ao candidato o turno que deverá cumprir a jornada.

10.6. O estudante integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal faz jus a bolsa de estágio fixada por ato do Procurador-Geral da República que, atualmente, corresponde a R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Portaria PGR n.º 165, de 14 de abril de 2010.

10.6.1. O estagiário ainda fará jus a auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia efetivamente estagiado.

10.6.2. Fica ainda assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio:

- a) realização de estágio em unidades cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) seguro contra acidentes pessoais ; e
- c) obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

10.7. O servidor público que ingressar no programa de estágio do MPU não fará jus à bolsa de estágio nem ao auxílio-transporte.

10.8. O servidor integrante das carreiras do Ministério Público da União que manifestar interesse em realizar estágio nesta Procuradoria deverá participar do processo seletivo.

10.9. Os estudantes que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada deverão optar por um dos estágios no ato da contratação.

10.9.1. É incompatível com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe ou o estágio nessas áreas.

10.10. O certame obedecerá o cronograma constante no **ANEXO II** deste Edital, sem prejuízo de eventuais alterações.

10.11. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão realizadora deste certame.

Aracaju, 27 de janeiro de 2014.


HEITOR ALVES SOARES

Coordenador de Estágio

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Ortografia oficial (incluindo o novo acordo ortográfico). 2. Acentuação gráfica. 3. Flexão nominal e verbal. 4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 5. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Vozes do verbo. 7. Concordância nominal e verbal. 8. Regência nominal e verbal. 9. Ocorrência de crase. 10. Pontuação.

JORNALISMO

1. Código de Ética do Jornalista Brasileiro. 2. Reportagem. 3. Notícia. 4. Entrevista. 5. Linguagens e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal. 6. Pauta. 7. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação. 8. Teorias da comunicação. 9. Conceitos e características das redes sociais.

g

ANEXO II

<u>CRONOGRAMA</u>	
10/02/14 a 14/02/14	INSCRIÇÕES
17/02/14 a 21/02/14	VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
24/02/14	-DATA LIMITE PARA DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA; -DATA DA ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E COM OS INTEGRANTES DO SISTEMA DE COTAS DE MINORIA ÉTNICO-RACIAL E SOCIAL - DATA DA DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA
25/02/2014 e 26/02/2014	PRAZO PARA RECURSO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA
27/02/2014	DATA DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA
09/03/2014	DATA PROVÁVEL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
10/03/2014	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
11 e 12/03/2014	PRAZO PARA RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR
18/03/14	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR E DO GABARITO DEFINITIVO
24/03/2014	DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS QUESTÕES SUBJETIVAS, DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR E DO ESPELHO DE CORREÇÃO DAS PROVAS SUBJETIVAS
25 e 26/03/2014	PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR (PROVA SUBJETIVA)
31/03/2014	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
31/03/2014	HOMOLOGAÇÃO

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de identidade	CPF	
Curso		

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE são:

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__	Assinatura do candidato:
---	--------------------------

Recebido em: _____, ____ de _____ de 20__	Recebido por: (assinatura e carimbo)
--	--------------------------------------

9

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____
é acadêmico regularmente matriculado neste semestre letivo no curso de Jornalismo
desta Instituição de Ensino. Informo que o mesmo já cursou _____% dos créditos
totais do curso e _____% da carga horária prevista para o curso e que sua MGP
(Média Geral Ponderada) atual é _____.

Aracaju, _____, de _____ de 2014

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

**Autoridade responsável pela confirmação das informações na Instituição de
Ensino, nome e carimbo e assinatura.**

